Folhas nº 03

PROJETO DE LEI Nº 616, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, orienta a elaboração da Lei Orçamentária do respectivo exercício, e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I - Riscos Fiscais;

Anexo II - Metas Fiscais:

a) Demonstrativo 1 -Metas anuais;

b) Demonstrativo 2 -Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) Demonstrativo 3 - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 -Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

f) Demonstrativo 6 -Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) Demonstrativo 7 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

h) Demonstrativo 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Anexo V - Descrição dos programas governamentais / metas / custos para o exercício;

Anexo VI - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Anexo VII - Relação de entidades que poderão receber auxílios e subvenções de recursos próprios da municipalidade e recebidos de convênios.

§ 2° - As metas físicas e os custos financeiros a serem estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2026 poderão ser aumentadas ou diminuídas, no Anexo V e Anexo VI do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar as despesas orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como atender as necessidades da população.

§ 3° - Em ocorrendo às modificações citadas no parágrafo anterior, a Administração deverá na forma estabelecida pela AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informar as alterações nas planilhas do Plano Plurianual.

§ 4° - Fica autorizado a convalidar no Plano Plurianual 2026/2029, as eventuais alterações.

§ 5º - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas;

PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

OPERAÇÕES ESPECIAIS: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

METAS: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas a coletividade;

DESPESAS IRRELEVANTES: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros;

PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA: as ações que resultam em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado;

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: composta por programas, e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II. Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III. Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV. Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V. Assistência à criança e ao adolescente;

VI. Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VIII. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Executivo em até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

II. o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o ano 2026 conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta Lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2025, atualizados com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

IV. as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos econômicos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001, e o contido no artigo 15 da Lei nº 4.320/1964;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

V. somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito, no montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

Parágrafo Único: Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º - Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I. Alimentação escolar;

II. Atenção à saúde da população;

III. Pessoal e encargos sociais;

IV. Sentenças judiciais.

V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através do Departamento da Fazenda, divulgará demonstrativo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III. o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Art. 10 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o "caput" deste artigo.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/00:

I. Vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II. Vedação de modificação na estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III. Vedação de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde;

IV. Vedação de contratação de hora-extra;

V. Redução, em pelo menos vinte por cento, das despesas com cargos em comissão e função de confiança;

VI. Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário e/ou servidores não estáveis.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Art. 11 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos Incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Art. 12 - Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, refere-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos da Administração, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º – Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, bem como instituir taxas e contribuições autorizadas por legislação federal.

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 15 - A Lei Orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 e equivalerá a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2026 para os fins de que trata o caput deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor; e

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

Parágrafo único - Fica o Executivo autorizado, por Decreto, a realizar o intercâmbio de recursos entre categorias econômicas, desde que atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, independente do limite estabelecido no inciso III desse artigo.

Art. 17 - Fica ainda o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2026, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Parágrafo único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal e, portanto, não são considerados no percentual de autorização em constante do inciso III do artigo 16 desta Lei.

Art. 18 – Caso seja observado queda da arrecadação, poderá o Poder Executivo, por decreto, fazer o contingenciamento das despesas, com a finalidade de estabelecer o perfeito equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art.19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2026 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 22 - A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo, nos Termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Parágrafo único - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 23 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I. caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II. se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;
III. sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
IV. se houver previsão na Lei Orçamentária;
V. ordem judicial.

Art. 24 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 26 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada de acordo com os valores contidos no Projeto de Lei Orçamentária original, de acordo com a estrutura orçamentária proposta.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Art. 27 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento.

Art. 28 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira comprovada e justificada.

Art. 29 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 30 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimentos de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, a título de auxílio, subvenção, Termo de colaboração fomento e contribuições, deverá observar:

I. Previsão em Ato especifico que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 de Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio 2000;

II. Atendimento aos dispositivos, no que couber da Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III. De modo a atender a previsão contida no artigo 4°, inciso I, alínea "f" da L.C n.101/2000(LRF), fica ainda consignado que:

a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiadas, inclusive no pagamento de pessoal ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Jacupiranga; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

beneficiada, emitida por autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1° Nos termos do Comunicado SDG n.° 10/2017 a concessão de Subvenções sociais, auxílios e Contribuições serão formalizados por meio de termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4° da Lei.

§ 2 ° Para o ano de 2026, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor em favor das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n°.13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigo 30 e 31 da LF 13.019/14);

II) Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na **LOA 2026** ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;

Art. 31 - Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou Privadas a títulos de "auxílios" destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal n° 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 32 - As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1° - Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

Art. 33 - Independente da Transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na **LOA 2026**, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos, lanches e demais benefícios pertinentes.

Art. 34 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 29 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobre Vereadores

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei nº _____/2025 que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências", em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e no art. 35, § 2o, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A Constituição de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientar a elaboração da lei orçamentária anual, sobre as alterações na legislação tributária e definir os parâmetros para a elaboração da respectiva proposta orçamentária para o município.

Com o advento da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar os riscos fiscais.

As metas fiscais a serem perseguidas pelo Governo Municipal no exercício de 2026, foram estabelecidas tendo em vista as mudanças ocorridas no ambiente macroeconômico e a necessidade de o setor público responder a estas, fomentando a economia doméstica e estimulando a demanda agregada, de modo a possibilitar a retomada do crescimento e elevação da prestação de serviços públicos.

É importante reafirmar, neste momento, a dificuldade que a Administração Pública se depara anualmente para estabelecer o conjunto de metas e prioridades no âmbito do Governo Municipal em face do elevado volume de vinculações constitucionais e legais existentes.

Para se ter a real dimensão da rigidez na aplicação dos recursos, com a qual o Governo Municipal se defronta quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, vale mencionar que mais de 50% do total das receitas do Município já têm destinação prévia na sua alocação. Não é demais acrescentar que, além da vinculação a determinados órgãos, os recursos ainda podem ter uma subvinculação a despesas específicas.

Além desse verdadeiro mecanismo de proteção de algumas áreas com receitas vinculadas, houve a criação de diversas despesas obrigatórias que consomem boa parte dos recursos livres existentes no orçamento do Governo Municipal, como é o caso da educação e da saúde. Nesse cenário, o atendimento da demanda social com a finalidade de adicionar novas metas e prioridades à LDO pressupõe, por um lado, a mudança na alocação dos recursos provenientes de vinculações, renúncias de receitas e despesas obrigatórias e, por outro, a decisão de elevar a carga tributária por meio de aumentos de alíquotas ou base de cálculo de impostos e contribuições. As escolhas dependem de decisão política acerca da

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

melhor maneira de maximizar o bem-estar social com a utilização dos recursos de todos os brasileiros.

Vale ressaltar que, na elaboração do presente Projeto de Lei, estamos dando prioridade no sentido de balizar pela participação e discussão de proposições juntamente com as Diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

O projeto de Lei, que ora submeto às vossas considerações, é uma expressão das necessidades dos cidadãos do nosso município, que estão consagradas no Plano Plurianual 2026-2029. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraeestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Cabe ressaltar que a proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e correta utilização dos recursos públicos. Este projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias leva em conta ainda os pleitos apresentados por Vossas Excelências, como representantes legítimos do povo de Jacupiranga, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de julho de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0AE9-3359-84A0-B265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 30/07/2025 11:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/07/2025 às 11:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0AE9-3359-84A0-B265

Anexo I -

Riscos Fiscais e providencias

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	4.059.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	3.968.000,00
Demandas Judiciais	2.545.000,00	Precatorio	2.454.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas - Risco de enchentes	950.000,00	Reserva de Contingência	950.000,00
Outros Passivos Contingentes	564.000,00	Amortização e juros de divida	564.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Anexo II

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	132.400.000,00	126.508.200,00	3,82	128,10	137.696.000,00	132.188.160,00	3,82	128,30	142.928.448,00	137.497.166,98	3,82	128,37
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	131.493.200,00	125.641.752,60	3,80	127,22	136.752.928,00	131.282.810,88	3,80	127,42	141.949.539,26	136.555.456,77	3,80	127,59
Receitas Primárias Correntes	118.493.200,00	113.220.252,60	3,42	114,64	123.232.928,00	118.303.610,88	3,42	114,82	127.915.779,26	123.054.979,65	3,42	114,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.193.900,00	20.250.771,45	0,61	20,50	22.041.656,00	21.159.989,76	0,61	20,54	22.879.238,93	22.009.827,85	0,61	20,56
Transferências Correntes	94.693.100,00	90.479.257,05	2,73	91,62	98.480.824,00	94.541.591,04	2,73	91,76	102.223.095,31	98.338.617,69	2,73	91,88
Demais Receitas Primárias Correntes	2.606.200,00	2.490.224,10	0,08	2,52	2.710.448,00	2.602.030,08	0,08	2,53	2.813.445,02	2.706.534,11	0,08	2,53
Receitas Primárias de Capital	13.000.000,00	12.421.500,00	0,38	12,58	13.520.000,00	12.979.200,00	0,38	12,60	14.033.760,00	13.500.477,12	0,38	12,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	132.400.000,00	126.508.200,00	3,82	128,10	137.696.000,00	132.188.160,00	3,82	128,30	142.928.448,00	137.497.166,98	3,82	128,37
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	129.381.000,00	123.623.545,50	3,73	125,18	134.556.240,00	129.173.990,40	3,73	125,37	139.669.377,12	134.361.940,79	3,73	125,54
Despesas Primárias Correntes	109.723.000,00	104.840.326,50	3,17	106,16	114.111.920,00	109.547.443,20	3,17	106,32	118.448.172,96	113.947.142,39	3,17	106,47
Pessoal e Encargos Sociais	51.285.000,00	49.002.817,50	1,48	49,62	53.336.400,00	51.202.944,00	1,48	49,70	55.363.183,20	53.259.382,24	1,48	49,76
Outras Despesas Correntes	58.438.000,00	55.837.509,00	1,69	56,54	60.775.520,00	58.344.499,20	1,69	56,63	63.084.989,76	60.687.760,15	1,69	56,70
Despesas Primárias de Capital	19.658.000,00	18.783.219,00	0,57	19,02	20.444.320,00	19.626.547,20	0,57	19,05	21.221.204,16	20.414.798,40	0,57	19,07
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.112.200,00	2.018.207,10	0,06	2,04	2.196.688,00	2.108.820,48	0,06	2,05	2.280.162,14	2.193.515,98	0,06	2,06
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.112.200,00	2.018.207,10	0,06	2,04	2.196.688,00	2.108.820,48	0,06	2,05	2.280.162,14	2.193.515,98	0,06	2,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	6.591.368,16	6.298.052,28	0,19	6,38	7.229.422,89	6.940.245,97	0,20	6,74	7.504.140,96	7.218.983,60	0,20	6,98
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.513.652,92	-10.045.795,37	-0,30	-10,17	-10.934.105,44	-10.496.741,22	-0,30	-10,19	-11.349.601,44	-10.918.316,59	-0,30	-10,56
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.622.297,95	-3.461.105,69	-0,10	-3,50	-3.834.829,81	-3.681.436,62	-0,11	-3,57	-4.084.353,35	-3.929.147,92	-0,11	-3,97

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse http://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E3C0-0DF-B75E

DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.000.000,00	3,01	102,43	102.474.967,45	3,25	108,61	7.474.967,45	7,87
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	93.750.000,00	2,97	101,08	101.872.002,39	3,23	107,97	8.122.002,39	8,66
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.000.000,00	3,01	102,43	106.626.390,40	3,38	113,01	11.626.390,40	12,24
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	91.500.000,00	2,90	98,65	105.058.908,27	3,33	111,35	13.558.908,27	14,82
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.250.000,00	0,07	2,43	-3.186.905,88	-0,10	-3,38	-5.436.905,88	-241,6
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	2.250.000,00	0,07	2,43	-3.186.905,88	-0,10	-3,38	-5.436.905,88	-241,6
Divida Pública Consolidada(DC)	12.499.156,53	0,40	13,48	-1.371.014,51	-0,04	-1,45	-13.870.171,04	-110,9
Divida Consolidada Líquida(DCL)	-2.500.843,47	-0,08	-2,70	-3.449.525,17	-0,11	-3,66	-948.681,70	37,9
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.043.116,76	-0,03	-1,12	-3.449.525,17	-0,11	-3,66	-2.406.408,41	230,6

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B3C6-4E3C-7CDF-3F5E

DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

46582185000190
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	88.670.000,00	95.000.000,00	7,14	113.000.000,00	18,95	132.400.000,00	17,17	137.696.000,00	4,00	142.928.448,00	3,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	88.470.000,00	93.750.000,00	5,97	112.500.000,00	20,00	131.493.200,00	16,88	136.752.928,00	4,00	141.949.539,26	3,80
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	88.670.000,00	95.000.000,00	7,14	113.000.000,00	18,95	132.400.000,00	17,17	137.969.000,00	4,21	142.928.448,00	3,59
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	86.670.000,00	91.500.000,00	5,57	110.500.000,00	20,77	129.381.000,00	17,09	134.556.240,00	4,00	139.669.377,12	3,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	88.670.000,00	95.000.000,00	7,14	113.000.000,00	18,95	132.400.000,00	17,17	137.696.000,00	4,00	142.928.448,00	3,80
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	88.470.000,00	93.750.000,00	5,97	112.500.000,00	20,00	131.493.200,00	16,88	136.752.928,00	4,00	141.949.539,26	3,80
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	88.670.000,00	95.000.000,00	7,14	113.000.000,00	18,95	132.400.000,00	17,17	137.696.000,00	4,00	142.928.448,00	3,80
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	86.670.000,00	91.500.000,00	5,57	110.500.000,00	20,77	123.981.000,00	12,20	134.556.240,00	8,53	139.669.377,12	3,80
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.800.000,00	2.250.000,00	25,00	2.000.000,00	-11,11	2.112.200,00	-0,21	2.196.688,00	4,00	2.280.162,14	3,80
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.600.000,00	4.500.000,00	25,00	4.000.000,00	-11,11	2.112.000,00	4,47	2.196.688,00	-4,53	2.280.162,14	3,80
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.788.086,93	12.499.156,53	15,86	7.750.000,00	-38,00	6.591.368,16	-14,95	7.229.422,89	9,68	7.504.140,96	3,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.038.086,93	-2.500.843,47	-141,42	-11.650.000,00	365,84	-10.513.652,92	-9,75	-10.934.105,44	4,00	-11.349.601,44	3,80
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.000.000,00	-1.043.116,76	-152,16	-5.700.000,00	446,44	-3.622.297,95	-36,45	-3.834.829,81	5,87	-4.084.353,35	6,1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificador/F3C4-E1C4-C0CD-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

46582185000190
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	21.164.356,55	0,00	21.164.356,55	0,00	21.164.356,55	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	52.378.202,24	0,00	47.733.015,15	0,00	27.833.647,41	0,00
TOTAL	**73.542.558,79**	**0,00**	**68.897.371,70**	**0,00**	**48.998.003,96**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DEMONSTRATIVO 5

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	857.339,29	1.630,41	669,35
Alienação de Bens Móveis	825.850,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.489,29	1.630,41	669,35

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	168.451,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	168.451,25	0,00	0,00
Investimentos	168.451,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	691.187,80	2.299,76	669,35

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0DF-B75E

DEMONSTRATIVO 6

- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificador/AC0-4EAC-0DF-B75E

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://pacipiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0D6E-67BE

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0.00
2025	0.00	0.00	0.00	0.00
2026	0.00	0.00	0.00	0.00
2027	0.00	0.00	0.00	0.00
2028	0.00	0.00	0.00	0.00
2029	0.00	0.00	0.00	0.00
2030	0.00	0.00	0.00	0.00
2031	0.00	0.00	0.00	0.00
2032	0.00	0.00	0.00	0.00
2033	0.00	0.00	0.00	0.00
2034	0.00	0.00	0.00	0.00
2035	0.00	0.00	0.00	0.00
2036	0.00	0.00	0.00	0.00
2037	0.00	0.00	0.00	0.00
2038	0.00	0.00	0.00	0.00
2039	0.00	0.00	0.00	0.00
2040	0.00	0.00	0.00	0.00
2041	0.00	0.00	0.00	0.00
2042	0.00	0.00	0.00	0.00
2043	0.00	0.00	0.00	0.00
2044	0.00	0.00	0.00	0.00
2045	0.00	0.00	0.00	0.00
2046	0.00	0.00	0.00	0.00
2047	0.00	0.00	0.00	0.00
2048	0.00	0.00	0.00	0.00
2049	0.00	0.00	0.00	0.00
2050	0.00	0.00	0.00	0.00
2051	0.00	0.00	0.00	0.00
2052	0.00	0.00	0.00	0.00
2053	0.00	0.00	0.00	0.00
2054	0.00	0.00	0.00	0.00
2055	0.00	0.00	0.00	0.00
2056	0.00	0.00	0.00	0.00
2057	0.00	0.00	0.00	0.00
2058	0.00	0.00	0.00	0.00
2059	0.00	0.00	0.00	0.00
2060	0.00	0.00	0.00	0.00
2061	0.00	0.00	0.00	0.00
2062	0.00	0.00	0.00	0.00
2063	0.00	0.00	0.00	0.00
2064	0.00	0.00	0.00	0.00
2065	0.00	0.00	0.00	0.00
2066	0.00	0.00	0.00	0.00
2067	0.00	0.00	0.00	0.00
2068	0.00	0.00	0.00	0.00
2069	0.00	0.00	0.00	0.00
2070	0.00	0.00	0.00	0.00
2071	0.00	0.00	0.00	0.00
2072	0.00	0.00	0.00	0.00
2073	0.00	0.00	0.00	0.00
2074	0.00	0.00	0.00	0.00
2075	0.00	0.00	0.00	0.00
2076	0.00	0.00	0.00	0.00
2077	0.00	0.00	0.00	0.00

Assinado por 3 pessoas: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

2078	0.00	0.00	0.00	0.00
2079	0.00	0.00	0.00	0.00
2080	0.00	0.00	0.00	0.00
2081	0.00	0.00	0.00	0.00
2082	0.00	0.00	0.00	0.00
2083	0.00	0.00	0.00	0.00
2084	0.00	0.00	0.00	0.00
2085	0.00	0.00	0.00	0.00
2086	0.00	0.00	0.00	0.00
2087	0.00	0.00	0.00	0.00
2088	0.00	0.00	0.00	0.00
2089	0.00	0.00	0.00	0.00
2090	0.00	0.00	0.00	0.00
2091	0.00	0.00	0.00	0.00
2092	0.00	0.00	0.00	0.00
2093	0.00	0.00	0.00	0.00
2094	0.00	0.00	0.00	0.00
2095	0.00	0.00	0.00	0.00
2096	0.00	0.00	0.00	0.00
2097	0.00	0.00	0.00	0.00
2098	0.00	0.00	0.00	0.00
2099	0.00	0.00	0.00	0.00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0.00
2025	0.00	0.00	0.00	0.00
2026	0.00	0.00	0.00	0.00
2027	0.00	0.00	0.00	0.00
2028	0.00	0.00	0.00	0.00
2029	0.00	0.00	0.00	0.00
2030	0.00	0.00	0.00	0.00
2031	0.00	0.00	0.00	0.00
2032	0.00	0.00	0.00	0.00
2033	0.00	0.00	0.00	0.00
2034	0.00	0.00	0.00	0.00
2035	0.00	0.00	0.00	0.00
2036	0.00	0.00	0.00	0.00
2037	0.00	0.00	0.00	0.00
2038	0.00	0.00	0.00	0.00
2039	0.00	0.00	0.00	0.00
2040	0.00	0.00	0.00	0.00
2041	0.00	0.00	0.00	0.00
2042	0.00	0.00	0.00	0.00
2043	0.00	0.00	0.00	0.00
2044	0.00	0.00	0.00	0.00
2045	0.00	0.00	0.00	0.00
2046	0.00	0.00	0.00	0.00
2047	0.00	0.00	0.00	0.00
2048	0.00	0.00	0.00	0.00
2049	0.00	0.00	0.00	0.00
2050	0.00	0.00	0.00	0.00
2051	0.00	0.00	0.00	0.00
2052	0.00	0.00	0.00	0.00
2053	0.00	0.00	0.00	0.00
2054	0.00	0.00	0.00	0.00
2055	0.00	0.00	0.00	0.00
2056	0.00	0.00	0.00	0.00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0.00
2025	0.00	0.00	0.00	0.00
2026	0.00	0.00	0.00	0.00
2027	0.00	0.00	0.00	0.00
2028	0.00	0.00	0.00	0.00
2029	0.00	0.00	0.00	0.00
2030	0.00	0.00	0.00	0.00
2031	0.00	0.00	0.00	0.00
2032	0.00	0.00	0.00	0.00
2033	0.00	0.00	0.00	0.00
2034	0.00	0.00	0.00	0.00
2035	0.00	0.00	0.00	0.00
2036	0.00	0.00	0.00	0.00
2037	0.00	0.00	0.00	0.00
2038	0.00	0.00	0.00	0.00
2039	0.00	0.00	0.00	0.00
2040	0.00	0.00	0.00	0.00
2041	0.00	0.00	0.00	0.00
2042	0.00	0.00	0.00	0.00
2043	0.00	0.00	0.00	0.00
2044	0.00	0.00	0.00	0.00
2045	0.00	0.00	0.00	0.00
2046	0.00	0.00	0.00	0.00
2047	0.00	0.00	0.00	0.00
2048	0.00	0.00	0.00	0.00
2049	0.00	0.00	0.00	0.00
2050	0.00	0.00	0.00	0.00
2051	0.00	0.00	0.00	0.00
2052	0.00	0.00	0.00	0.00
2053	0.00	0.00	0.00	0.00
2054	0.00	0.00	0.00	0.00
2055	0.00	0.00	0.00	0.00
2056	0.00	0.00	0.00	0.00
2057	0.00	0.00	0.00	0.00
2058	0.00	0.00	0.00	0.00
2059	0.00	0.00	0.00	0.00
2060	0.00	0.00	0.00	0.00
2061	0.00	0.00	0.00	0.00
2062	0.00	0.00	0.00	0.00
2063	0.00	0.00	0.00	0.00
2064	0.00	0.00	0.00	0.00
2065	0.00	0.00	0.00	0.00
2066	0.00	0.00	0.00	0.00
2067	0.00	0.00	0.00	0.00
2068	0.00	0.00	0.00	0.00
2069	0.00	0.00	0.00	0.00
2070	0.00	0.00	0.00	0.00
2071	0.00	0.00	0.00	0.00
2072	0.00	0.00	0.00	0.00
2073	0.00	0.00	0.00	0.00
2074	0.00	0.00	0.00	0.00
2075	0.00	0.00	0.00	0.00
2076	0.00	0.00	0.00	0.00
2077	0.00	0.00	0.00	0.00
2078	0.00	0.00	0.00	0.00
2079	0.00	0.00	0.00	0.00
2080	0.00	0.00	0.00	0.00
2081	0.00	0.00	0.00	0.00
2082	0.00	0.00	0.00	0.00
2083	0.00	0.00	0.00	0.00
2084	0.00	0.00	0.00	0.00
2085	0.00	0.00	0.00	0.00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2086	0.00	0.00	0.00	0.00
2087	0.00	0.00	0.00	0.00
2088	0.00	0.00	0.00	0.00
2089	0.00	0.00	0.00	0.00
2090	0.00	0.00	0.00	0.00
2091	0.00	0.00	0.00	0.00
2092	0.00	0.00	0.00	0.00
2093	0.00	0.00	0.00	0.00
2094	0.00	0.00	0.00	0.00
2095	0.00	0.00	0.00	0.00
2096	0.00	0.00	0.00	0.00
2097	0.00	0.00	0.00	0.00
2098	0.00	0.00	0.00	0.00
2099	0.00	0.00	0.00	0.00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0.00
2025	0.00	0.00	0.00	0.00
2026	0.00	0.00	0.00	0.00
2027	0.00	0.00	0.00	0.00
2028	0.00	0.00	0.00	0.00
2029	0.00	0.00	0.00	0.00
2030	0.00	0.00	0.00	0.00
2031	0.00	0.00	0.00	0.00
2032	0.00	0.00	0.00	0.00
2033	0.00	0.00	0.00	0.00
2034	0.00	0.00	0.00	0.00
2035	0.00	0.00	0.00	0.00
2036	0.00	0.00	0.00	0.00
2037	0.00	0.00	0.00	0.00
2038	0.00	0.00	0.00	0.00
2039	0.00	0.00	0.00	0.00
2040	0.00	0.00	0.00	0.00
2041	0.00	0.00	0.00	0.00
2042	0.00	0.00	0.00	0.00
2043	0.00	0.00	0.00	0.00
2044	0.00	0.00	0.00	0.00
2045	0.00	0.00	0.00	0.00
2046	0.00	0.00	0.00	0.00
2047	0.00	0.00	0.00	0.00
2048	0.00	0.00	0.00	0.00
2049	0.00	0.00	0.00	0.00
2050	0.00	0.00	0.00	0.00
2051	0.00	0.00	0.00	0.00
2052	0.00	0.00	0.00	0.00
2053	0.00	0.00	0.00	0.00
2054	0.00	0.00	0.00	0.00
2055	0.00	0.00	0.00	0.00
2056	0.00	0.00	0.00	0.00
2057	0.00	0.00	0.00	0.00
2058	0.00	0.00	0.00	0.00
2059	0.00	0.00	0.00	0.00
2060	0.00	0.00	0.00	0.00
2061	0.00	0.00	0.00	0.00
2062	0.00	0.00	0.00	0.00
2063	0.00	0.00	0.00	0.00
2064	0.00	0.00	0.00	0.00
2065	0.00	0.00	0.00	0.00
2066	0.00	0.00	0.00	0.00
2067	0.00	0.00	0.00	0.00
2068	0.00	0.00	0.00	0.00
2069	0.00	0.00	0.00	0.00
2070	0.00	0.00	0.00	0.00
2071	0.00	0.00	0.00	0.00
2072	0.00	0.00	0.00	0.00
2073	0.00	0.00	0.00	0.00
2074	0.00	0.00	0.00	0.00
2075	0.00	0.00	0.00	0.00
2076	0.00	0.00	0.00	0.00
2077	0.00	0.00	0.00	0.00
2078	0.00	0.00	0.00	0.00
2079	0.00	0.00	0.00	0.00
2080	0.00	0.00	0.00	0.00
2081	0.00	0.00	0.00	0.00
2082	0.00	0.00	0.00	0.00
2083	0.00	0.00	0.00	0.00
2084	0.00	0.00	0.00	0.00
2085	0.00	0.00	0.00	0.00
2086	0.00	0.00	0.00	0.00
2087	0.00	0.00	0.00	0.00
2088	0.00	0.00	0.00	0.00
2089	0.00	0.00	0.00	0.00
2090	0.00	0.00	0.00	0.00
2091	0.00	0.00	0.00	0.00
2092	0.00	0.00	0.00	0.00
2093	0.00	0.00	0.00	0.00
2094	0.00	0.00	0.00	0.00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo: Promover condições para desenvolver as atividades do Poder Legislativo, modernizando e agilizando os processos e proprosições legislativas, promovendo maior eficiência e participação popular nas sessões e debates. Garantir o uso resposável dos recursos públicos, com mecnismos que possibilitem fiscalizar o Executivo de forma eficiente e mais acertiva. Provmover capacitação continua dos colaboradores e vereadores, visando o aperfeiçomento das suas competências técnicas e politicas. Aumentar a disponibilização das informações, de forma clara e acessivel das atividades legislativas e orçamentárias. E ainda, incentivar a realização de audiências públicas, e outras formas de participação popular nas decisãoes do Poder Legislativo de Jacupiranga/SP.

Justificativa: A efetiva atuação do Poder Legislativo Municipal é fundamental para garantir a participação cidadã, a transparência e o controle social do Executivo, promovendo uma gestão mais democrática e responsável. Há também a responsabilidade de atualizar e criar leis que atendam às demandas atuais da população, promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Jacupiranga/SP. Investir nas capacidades dos servidores e vereadores é de extrema importância para aprimorar a elaboração, análise e fiscalização das leis e politicas públicas, garantindo maior eficiência e efetividade nas ações legislativas.

Público Alvo: CUMPRIR AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO MANTER, APRIMORAR, MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA CÂMAR

Estratégia: Modernizar os processos administrativos e legislativos, com a adoção de sistemas digitais e informatizados.

Capacitar vereadores e servidores em áreas estratégicas como legislação, orçamento público, ética e transparência.

Incentivar a participação popular por meio de audiências públicas, canais digitais e programas de educação legislativa.

Fortalecer a transparência e o acesso à informação, disponibilizando dados atualizados sobre gastos, projetos de lei e atividades parlamentares.

Investir em infraestrutura fisica e tecnológica que proporcione melhor ambiente de trabalho e atendimento ao cidadão.

Promover ações de fiscalização ativa, com apoio técnico e juridico, visando maior controle das ações do Executivo Municipal.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 3.641.000,00

Indicador: Projeto Contrução Sede da Câmara - LM 1.512/2023
Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: UNIDADE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	15	15	

Indicador: Constução Sede da Câmara - LM 1.512/2023
Sigla: M²
Descr.Uni.Medida: M² Executado

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	500	50	

Indicador: Modernizar sistema de votação plenária
Sigla: % Realizado
Descr.Uni.Medida: % Realizado

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	0	

Indicador: Implantar seção de Compras
Sigla: % Realizado
Descr.Uni.Medida: % Realizado

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Indicador: Digitalização do arquivo morto
Sigla: % digitalizado
Descr.Uni.Medida: % digitalizado

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	50	

Indicador: Implantação armazenamento em nuvem de dados
Sigla: % Implantado
Descr.Uni.Medida: % Implantado

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	50	

Indicador: Capacitação e desenvolvimentos dos servidores/vereadores
Sigla: Un / por servidor
Descr.Uni.Medida: Un / por servidor

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	2	1	

PROGRAMA: 0002 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Apoiar e coordenar as ações do Executivo Municipal, garantindo a efetividade das políticas públicas, o bom relacionamento institucional e a comunicação estratégica com a sociedade.

Justificativa: O Gabinete do Prefeito desempenha um papel estratégico na condução das políticas públicas e na articulação das ações entre as diversas secretarias e órgãos da administração municipal. É a instância responsável pelo assessoramento direto ao chefe do Executivo, pela interlocução com os demais poderes e entidades, além da promoção da comunicação institucional. Investir no fortalecimento do Gabinete é essencial para garantir a governabilidade, a transparência, a eficiência administrativa e a capacidade de resposta às demandas da população, especialmente em um cenário de crescentes exigências por qualidade nos serviços públicos e participação cidadã.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Estratégia: Aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do governo municipal.

Promover a articulação intersetorial para garantir a integração entre as secretarias e órgãos da administração.

Fortalecer a comunicação institucional, com canais acessíveis e transparentes entre a prefeitura e a sociedade.

Ampliar os mecanismos de participação social, como conselhos, audiências públicas e ouvidoria.

Desenvolver ações de relacionamento institucional, promovendo o diálogo com o legislativo, judiciário, órgãos de controle e sociedade civil.

Implantar ferramentas de gestão moderna e inovadora, com apoio da tecnologia e da inteligência institucional.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 2.529.000,00

Indicador: PORCENTAGEM
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objetivo: Atuar com excelência na consultoria e assessoramento juridico do Poder Executivo Municipal, bem como na representação judicial e extrajudicial do Município.

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável pela defesa dos interesses juridicos da administração pública, sendo essencial para assegurar que as ações do governo municipal estejam em conformidade com a legislação vigente. Atua preventivamente, oferecendo pareceres e orientações que evitam litigios, bem como de forma corretiva e defensiva, representando o município em processos judiciais e administrativos. O fortalecimento da PGM é indispensável para garantir a legalidade, reduzir passivos judiciais, qualificar a elaboração normativa e proteger o patrimonio público. Além disso, contribui para o aprimoramento da gestão pública e para a credibilidade institucional da prefeitura.

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRICNIPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE

Estratégia: Aprimorar a estrutura organizacional e os recursos humanos da PGM, com investimento em capacitação continua de procuradores e servidores.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Modernizar os sistemas de controle e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, com a implantação de tecnologias de gestão jurídica.

Estabelecer rotinas de assessoramento jurídico preventivo, reduzindo riscos legais nas ações da administração.

Atuar de forma estratégica na recuperação de créditos municipais, como dívida ativa e execuções fiscais.

Fortalecer a elaboração e revisão de minutas legislativas e normativas, com foco na técnica legislativa e na constitucionalidade.

Promover parcerias institucionais com órgãos de controle, tribunais e entidades de classe, visando o intercâmbio de boas práticas e maior efetividade na atuação jurídica

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 4.335.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Objetivo: Aprimorar os processos administrativos, a gestão de pessoas, a infraestrutura organizacional e os mecanismos de controle, garantindo suporte técnico e operacional eficaz à administração pública municipal.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Administração é o eixo central da gestão pública, sendo responsável por coordenar os recursos humanos, patrimoniais, logísticos, documentais e operacionais do município. Sua atuação eficiente impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, pois dá sustentação a todas as demais secretarias. Investir em modernização administrativa, capacitação de servidores e melhoria dos processos internos é fundamental para assegurar uma gestão pública mais ágil, econômica e responsável. Além disso, a valorização do funcionalismo e a implantação de práticas inovadoras favorecem a motivação interna e o alcance dos objetivos governamentais.

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBL

Estratégia: Modernizar os sistemas de gestão administrativa, implantando soluções digitais para recursos humanos, patrimônio, compras e processos internos.

Implantar programas de capacitação e valorização dos servidores públicos, promovendo o desenvolvimento profissional contínuo.

Aprimorar os mecanismos de controle interno e governança, com foco na legalidade, economicidade e eficiência.

Organizar e manter atualizado o cadastro patrimonial e os processos licitatórios, com ênfase na transparência e integridade.

Reestruturar fluxos e rotinas administrativas, buscando maior agilidade, redução de custos e padronização de procedimentos.

Implementar políticas de sustentabilidade administrativa, como gestão de resíduos, economia de energia e digitalização de documentos.

Fortalecer a gestão documental e arquivística, assegurando o acesso à informação e a preservação da memória institucional.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 5.010.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMFOF

Objetivo: Planejar, coordenar e executar a arrecadação, o orçamento e a execução financeira do município, promovendo o equilíbrio fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças é responsável por assegurar o funcionamento regular e sustentável da máquina pública, por meio da arrecadação de receitas, controle de despesas e elaboração do planejamento orçamentário. Cabe a ela garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e conforme as prioridades da população. O fortalecimento da administração fazendária é essencial para manter o equilíbrio das contas públicas, atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliar

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

a capacidade de investimento do município e proporcionar serviços públicos de qualidade. Investimentos em modernização tributária, fiscalização eficiente, planejamento orçamentário e transparência fiscal são fundamentais para alcançar esses objetivos.

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRICNIPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE

Estratégia: Modernizar os sistemas de arrecadação e controle fiscal, com o uso de tecnologias para ampliar a base tributária e combater a sonegação.

Aprimorar os processos de elaboração e execução do orçamento, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e com o PPA.

Implantar ações de educação fiscal, promovendo a conscientização da população sobre a importância dos tributos e da gestão fiscal responsável.

Fortalecer a transparência fiscal, com a disponibilização de informações atualizadas e acessíveis à população.

Ampliar a eficiência na cobrança da dívida ativa, com mecanismos legais e administrativos mais eficazes.

Capacitar servidores da área fazendária e financeira, promovendo a profissionalização da gestão pública.

Promover o equilíbrio entre receitas e despesas, com controle rigoroso dos gastos e avaliação periódica da execução orçamentária.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 5.954.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SEMS

Objetivo: Planejar, executar e fiscalizar os serviços urbanos e de manutenção da cidade, garantindo limpeza pública, iluminação, conservação de vias, coleta de resíduos e outros serviços essenciais com agilidade e eficiência.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Serviços é responsável por manter o funcionamento cotidiano da cidade, cuidando da limpeza urbana, manutenção de praças, vias públicas, coleta de lixo, iluminação pública, pequenos reparos e outros serviços essenciais. Essas ações impactam diretamente na qualidade de vida da população, na segurança, na saúde pública e na imagem da gestão municipal. A ampliação e a melhoria contínua desses serviços requerem planejamento, investimentos em tecnologia, capacitação de equipes e um sistema eficaz de escuta e resposta às demandas da comunidade. Uma cidade bem cuidada reflete um governo atento às necessidades da população.

Público Alvo: Toda comunidade, buscando garantir a qualidade de vida, infraestrutura e bem-estar da população por meio da oferta de serviços urbanos e rurais essenciais.

Estratégia: Implantar sistemas de gestão e monitoramento dos serviços públicos, utilizando tecnologias para acompanhar demandas em tempo real.

Ampliar e melhorar a coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo ações de educação ambiental e incentivo à reciclagem.

Executar a manutenção contínua de vias urbanas, com tapa-buracos, pavimentação e conservação de calçadas e espaços públicos.

Aprimorar e expandir a iluminação pública, priorizando áreas com maior índice de vulnerabilidade e utilizando tecnologia LED.

Fortalecer a limpeza urbana e a capina, com roteiros regulares e atendimento a demandas emergenciais.

Promover parcerias com associações de bairro e conselhos comunitários, para levantamento de prioridades locais.

Capacitar equipes operacionais, garantindo segurança no trabalho, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 18.764.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - SEMPUFO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Objetivo: Planejar, regular e fiscalizar o crescimento urbano, garantindo que as obras e intervenções no espaço público e privado estejam em conformidade com as diretrizes legais, ambientais e de acessibilidade.

Justificativa: A Secretaria de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras é responsável por orientar o crescimento da cidade de forma estruturada, equilibrada e sustentável, em consonância com o Plano Diretor, o Código de Obras e as legislações urbanísticas. O planejamento adequado do uso do solo, aliado a uma fiscalização eficaz, é essencial para evitar ocupações irregulares, garantir infraestrutura de qualidade e promover a valorização dos espaços urbanos. Além disso, assegurar que obras públicas e privadas respeitem padrões técnicos e legais é fundamental para a segurança, acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Público Alvo: Engloba a população em geral, com foco especial naqueles que se beneficiarão diretamente dos projetos e ações planejadas para o desenvolvimento urbano

Estratégia: Atualizar e implementar instrumentos de planejamento urbano, como o Plano Diretor, o Código de Obras e o Zoneamento Urbano.

Fortalecer a fiscalização de obras públicas e privadas, com equipes técnicas capacitadas e uso de tecnologias de monitoramento.

Desenvolver sistemas digitais de licenciamento e acompanhamento de obras, promovendo agilidade, transparência e controle.

Estabelecer critérios técnicos e ambientais para análise de projetos urbanos, priorizando acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

Promover regularização fundiária e urbanística, especialmente em áreas de vulnerabilidade social ou ocupações irregulares.

Capacitar servidores e fiscais, garantindo atualização técnica e uniformidade na aplicação das normas.

Fomentar a participação da população no planejamento urbano, por meio de audiências, conselhos e consultas públicas.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 13.057.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Objetivo: Oferecer educação infantil e ensino fundamental com qualidade, valorizando os profissionais da educação, investindo em infraestrutura, tecnologia, material pedagógico e participação da comunidade escolar.

Justificativa: A educação é base fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico do município. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a uma escola pública de qualidade, com infraestrutura adequada, professores qualificados e políticas pedagógicas alinhadas às necessidades da comunidade. Além disso, deve garantir o cumprimento do direito à educação, reduzir desigualdades, promover inclusão e fortalecer a gestão democrática. O investimento planejado e contínuo na educação resulta em cidadãos mais preparados, sociedades mais justas e cidades mais sustentáveis.

Público Alvo: Alunos: de todas as etapas da educação básica, incluindo educação infantil e ensino fundamental

Estratégia: Ampliar e qualificar o acesso à educação infantil e ao ensino fundamental, garantindo vagas para todas as crianças em idade escolar.

Valorizar os profissionais da educação, com formação continuada, planos de carreira e boas condições de trabalho.

Melhorar a infraestrutura das unidades escolares, com reformas, ampliações e manutenção contínua.

Expandir o uso de tecnologias educacionais, promovendo a inclusão digital e metodologias inovadoras.

Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das escolas, com apoio técnico e acompanhamento de metas de aprendizagem.

Implantar ou fortalecer políticas de inclusão, com foco em educação especial, atendimento educacional especializado (AEE) e combate à evasão.

Ampliar o diálogo com as famílias e a comunidade escolar, estimulando a participação e o controle social.

Oferecer alimentação escolar de qualidade e transporte seguro, promovendo condições adequadas para permanência na escola.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 30.750.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Indicador: PORCENTAGEM
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Objetivo: Planejar, executar e fiscalizar ações de preservação ambiental, conservação de áreas verdes, controle da poluição, manejo de residuos e educação ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Justificativa: A proteção ambiental é uma das bases do desenvolvimento sustentável e da saúde pública. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem papel estratégico na conservação dos recursos naturais, no ordenamento territorial e na prevenção de impactos ambientais. Diante dos desafios crescentes causados pela urbanização, pelas mudanças climáticas e pela degradação ambiental, é necessário fortalecer a capacidade institucional do município para fiscalizar, educar e agir em favor de um meio ambiente equilibrado. A atuação integrada com outras secretarias e com a sociedade civil é essencial para a construção de uma cidade mais verde, resiliente e sustentável.

Público Alvo: MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM INFREAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO

Estratégia: Implantar e monitorar políticas públicas ambientais, como o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Arborização Urbana.

Fortalecer a fiscalização ambiental, com equipes técnicas capacitadas e uso de tecnologias para acompanhamento em campo.

Promover programas de educação ambiental em escolas, comunidades e espaços públicos.

Proteger e recuperar áreas verdes e nascentes, com ações de reflorestamento, manutenção de praças ecológicas e criação de unidades de conservação.

Implementar ações de coleta seletiva e gestão de residuos sólidos, em parceria com cooperativas e organizações sociais.

Realizar campanhas e eventos de conscientização, como mutirões, dias ecológicos e atividades em datas ambientais.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.945.000,00

Indicador: PORCENTAGEM
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMDEAGRITUF

Objetivo: Fomentar políticas públicas integradas que incentivem a geração de emprego e renda, a valorização do patrimônio cultural, o turismo sustentável, a prática esportiva, o bem-estar social e o fortalecimento das atividades agrícolas.

Justificativa: A Secretaria responde por áreas estratégicas para o crescimento equilibrado e inclusivo do município. O desenvolvimento econômico impulsiona a geração de empregos e a arrecadação, enquanto o incentivo à agricultura fortalece o campo e promove a segurança alimentar. O turismo, a cultura, o esporte e o lazer, além de promoverem identidade e bem-estar, são vetores de desenvolvimento social e oportunidades de inclusão. Investir em políticas integradas para essas áreas é essencial para diversificar a economia local, valorizar os talentos da comunidade e melhorar a qualidade de vida da população.

Público Alvo: abrange toda a população do município, com foco em: moradores, empresas, produtores rurais, turistas, artistas, desportistas e a comunidade em geral

Estratégia: Desenvolvimento Econômico e Emprego

Implantar programas de apoio a micro e pequenos empreendedores e ao comércio local.

Criar parcerias com o setor privado e instituições de ensino para qualificação profissional e geração de emprego.

Implantar feiras, eventos e espaços para comercialização de produtos locais.

Agricultura

Incentivar a agricultura familiar com assistência técnica, distribuição de insumos e apoio à mecanização agrícola.

Promover a agroindustrialização e a comercialização dos produtos da agricultura local.

Fortalecer programas de compra direta da produção agrícola (como o PAA e PNAE).

Turismo

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Desenvolver e divulgar roteiros turísticos locais (ecoturismo, turismo rural, cultural e religioso).

Apoiar eventos turísticos e culturais que movimentem a economia local.

Estruturar atrativos turísticos com sinalização, infraestrutura e capacitação de guias locais.

Cultura

Apoiar artistas e grupos culturais locais, incentivando produções, eventos e festivais.

Criar espaços públicos para atividades culturais, como centros culturais, bibliotecas e oficinas.

Estimular ações de preservação da memória, identidade e patrimônio histórico-cultural.

Esporte e Lazer

Promover atividades esportivas para todas as faixas etárias, com campeonatos, escolinhas e eventos.

Manter e ampliar a infraestrutura esportiva e de lazer (campos, quadras, academias ao ar livre, parques).

Apoiar projetos de esporte educacional e de inclusão social através da prática esportiva.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 6.140.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADES

Objetivo: Articular, planejar e executar ações e programas socioassistenciais que assegurem a proteção social básica e especial, promovendo a autonomia, o acesso a direitos e o enfrentamento às situações de risco social.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é fundamental para garantir a efetivação dos direitos sociais, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade e risco, como famílias em pobreza, idosos, crianças, pessoas com deficiência e população em situação de rua. Diante dos desafios sociais crescentes, o fortalecimento dos serviços socioassistenciais é essencial para promover a dignidade, o acesso a oportunidades e a proteção social integral. Além disso, a secretaria contribui para a construção de uma sociedade mais justa, integrada e solidária.

Público Alvo: AMPLIAR AS AÇÕES DE COMBATE À EXTREMA POBREZA, AS VULNERABILIDADES SOCIAIS, AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Estratégia: Ampliar o acesso aos serviços de proteção social básica e especial, fortalecendo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados (CREAS).

Promover programas de transferência de renda e inclusão produtiva, visando à autonomia econômica das famílias vulneráveis.

Desenvolver ações integradas com saúde, educação e habitação, para atendimento mais efetivo e humanizado.

Fortalecer a rede de atendimento a grupos específicos, como idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e população em situação de rua.

Capacitar continuamente os profissionais da assistência social, garantindo a qualidade e eficiência do atendimento.

Incentivar a participação da comunidade e a articulação com organizações sociais e voluntariado, ampliando o alcance das ações.

Implantar sistemas de monitoramento e avaliação dos programas sociais, garantindo transparência, eficiência e foco em resultados.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 6.598.000,00

Indicador: **PORCENTAGEM**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Objetivo: Fortalecer a atenção básica, a vigilância em saúde, a assistência especializada e a gestão eficiente do sistema público municipal de saúde, assegurando a oferta de serviços resolutivos e humanizados.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel central na promoção da qualidade de vida e bem-estar da população, sendo responsável pela organização e execução das políticas públicas de saúde. A ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços são essenciais para prevenir doenças, reduzir a mortalidade e promover a equidade em saúde. O fortalecimento da rede de atenção básica, a capacitação dos profissionais, o investimento em infraestrutura e a gestão eficiente dos recursos públicos são fundamentais para o alcance dessas metas. Além disso, a secretaria deve atuar em articulação com outras áreas governamentais e a comunidade para responder adequadamente às demandas e desafios sanitários.

Público Alvo: NECESSIDADE DE MANTER OS PROGRAMAS DE SAÚDE E OS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Estratégia: Ampliar a cobertura e a qualidade da atenção básica à saúde, fortalecendo as equipes de saúde da família e os serviços de prevenção.

Investir na capacitação continuada dos profissionais de saúde, garantindo atualização técnica e humanização do atendimento.

Melhorar a infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, promovendo acessibilidade e conforto.

Fortalecer a vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo monitoramento efetivo de doenças e resposta rápida a emergências.

Promover campanhas de prevenção e educação em saúde, envolvendo a comunidade e parceiros locais.

Garantir a integração dos níveis de atenção à saúde (básica, especializada e hospitalar), facilitando o acesso e a continuidade do cuidado.

Implementar sistemas de gestão e informação em saúde, para controle, planejamento e transparência dos serviços prestados.

Articular parcerias com órgãos estaduais e federais, visando otimizar recursos e ampliar a oferta de serviços.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
31.595.000,00

Indicador: PORCENTAGEM
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para enfrentar imprevistos, emergências e variações na arrecadação municipal, garantindo a estabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações públicas.

Justificativa: A reserva de contingência é fundamental para a gestão fiscal responsável, pois proporciona segurança para o município lidar com situações inesperadas que possam comprometer o equilíbrio orçamentário, como quedas de receita, despesas extraordinárias e riscos financeiros. Manter essa reserva é uma prática recomendada pela Lei de Responsabilidade Fiscal e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desequilíbrios financeiros e restrições orçamentárias que impactem negativamente a população.

Público Alvo: passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar a execução do orçamento, como alterações e adequações orçamentárias

Estratégia: Garantir transparência na gestão da reserva, com divulgação regular dos valores constituídos e utilizados.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.082.000,00

Indicador: RESERVA DE CONTIGENCIA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C64E3C-0CDF-B75E

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
132.400.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

ANEXO VI

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

46582185000190

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Objetivo: Promover condições para desenvolver as atividades do Poder Legislativo, modernizando e agilizando os processos e proprosições legislativas, promovendo maior eficiência e participação popular nas sessões e debates. Garantir o uso resposável dos recursos públicos, com mecnismos que possibilitem fiscalizar o Executivo de forma eficiente e mais acertiva. Provmover capacitação contínua dos colaboradores e vereadores, visando o aperfeiçomento das suas competências técnicas e políticas. Aumentar a disponibilização das informações, de forma clara e acessivel das atividades legislativas e orçamentárias. E ainda, incentivar a realização de audiências públicas, e outras formas de participação popular nas decisãoes do Poder Legislativo de Jacupiranga/SP.

Justificativa: A efetiva atuação do Poder Legislativo Municipal é fundamental para garantir a participação cidadã, a transparência e o controle social do Executivo, promovendo uma gestão mais democrática e responsável. Há também a responsabilidade de atualizar e criar leis que atendam às demandas atuais da população, promovendo o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Jacupiranga/SP. Investir nas capacidades dos servidores e vereadores é de extrema importância para aprimorar a elaboração, análise e fiscalização das leis e políticas públicas, garantindo maior eficiência e efetividade nas ações legislativas.

Público Alvo: CUMPRIR AS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO MANTER, APRIMORAR, MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA CÂMAR

Indicador: Projeto Contrução Sede da Câmara - LM 1.512/2023

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	15	15	

Indicador: Constução Sede da Câmara - LM 1.512/2023

Sigla: M² **Descr.Uni.Medida:** M² Executado

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	500	50	

Indicador: Modernizar sistema de votação plenária

Sigla: % Realizado **Descr.Uni.Medida:** % Realizado

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	0	

Indicador: Implantar seção de Compras

Sigla: % Realizado **Descr.Uni.Medida:** % Realizado

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	100	

Indicador: Digitalização do arquivo morto

Sigla: % digitalizado **Descr.Uni.Medida:** % digitalizado

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	50	

Indicador: Implantação armazenamento em nuvem de dados

Sigla: % Implantado **Descr.Uni.Medida:** % Implantado

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	100	50	

Indicador: Capacitação e desenvolvimentos dos servidores/vereadores

Sigla: Un / por servid **Descr.Uni.Medida:** Un / por servidor

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	2	1	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2001 Visa garantir o pleno funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal, por meio da manutenção de atividades essenciais, inclu

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO MENSAL — **Jnid. Medida:** MES
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
2.104.000,00

Ação: 1016 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Projeto
Produto: Constução Sede da Câmara - LM 1.512/2023 — **Jnid. Medida:** M²
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Constução Sede da Câmara - LM 1.512/2023" medida em: "M²"

2026
50

Custo Estimado para a Ação

2026
600.000,00

Ação: 2050 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: MANUTENÇÃO MENSAL — **Jnid. Medida:** MES
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "MANUTENÇÃO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
189.000,00

Ação: 2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Tipo: Atividade
Produto: % executado — **Jnid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa — **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "% executado" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
682.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: % executado
Jnid. Medida: %
Função: 01 Legislativa
Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Fisica Relativa a: "% executado" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
30.000,00

Ação: 2052 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Tipo: Atividade
Produto: % executado
Jnid. Medida: %
Função: 01 Legislativa
Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Fisica Relativa a: "% executado" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
6.000,00

Ação: 2053 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade
Produto: quantidade
Jnid. Medida: Un / por servidor
Função: 01 Legislativa
Sub Função: 031 Ação Legislativa
Jnid. Executora: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

Meta Fisica Relativa a: "quantidade" medida em: "Un / por servidor"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
30.000,00

PROGRAMA: 0002 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Apoiar e coordenar as ações do Executivo Municipal, garantindo a efetividade das políticas públicas, o bom relacionamento institucional e a comunicação estratégica com a sociedade.

Justificativa: O Gabinete do Prefeito desempenha um papel estratégico na condução das políticas públicas e na articulação das ações entre as diversas secretarias e órgãos da administração municipal. É a instância responsável pelo assessoramento direto ao chefe do Executivo, pela interlocução com os demais poderes e entidades, além da promoção da comunicação institucional. Investir no fortalecimento do Gabinete é essencial para garantir a governabilidade, a transparência, a eficiência administrativa e a capacidade de resposta às demandas da população, especialmente em um cenário de crescentes exigências por qualidade nos serviços públicos e participação cidadã.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2002 Ação destinada a garantir o funcionamento pleno da Chefia de Gabinete do Poder Executivo Municipal, responsável pelo assessoramento diret

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020101 CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS

Meta Fisica Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
1.371.000,00

Ação: 2003 Ação voltada à aquisição de veículo automotor para uso institucional da Chefia do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender às de

Tipo: Atividade
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO — **Jnid. Medida:** UN
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020101 CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS

Meta Fisica Relativa a: " AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020101 CHEFIA DO GABINETE E DEPENDENCIAS

Meta Fisica Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Ação: 2004 Ação destinada a garantir o funcionamento continuo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, com foco na prevenção, preparação, respost

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Jnid. Executora: 020102 COOREDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Meta Fisica Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
100.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (SSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2005 Ação voltada à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Fundo Social de Solidariedade do Município, que atua no desenv

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 020103 ASSESSORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
338.000,00	

Ação: 2006 Ação destinada a garantir o funcionamento administrativo e operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 020104 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
90.000,00	

Ação: 2007 Ação destinada a garantir o funcionamento contínuo e adequado do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pel

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 04 Administração
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 020105 CONSELHO TUTELAR

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
410.000,00	

PROGRAMA: 0003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objetivo: Atuar com excelência na consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, bem como na representação judicial e extrajudicial do Município.

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável pela defesa dos interesses jurídicos da administração pública, sendo essencial para assegurar que as aç ões do governo municipal estejam em conformidade com a legislação vigente. Atua preventivamente, oferecendo pareceres e orientações que evitam litígios, bem como de forma corretiva e defensiva, representando o município em processos judiciais e administrativos. O fortalecimento da PGM é indispensável para garantir a legalidade, reduzir passivos judiciais, qualificar a elaboração normativa e proteger o patrimônio público. Além disso, contribui para o aprimoramento da gestão p ública e para a credibilidade institucional da prefeitura.

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRICNIPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ldoc.cqm.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2008 Ação destinada a garantir o pleno funcionamento da Procuradoria Municipal, responsável pela assessoria jurídica ao Poder Executivo e demai

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.790.000,00	

Ação: 0001 Ação destinada ao cumprimento das obrigações judiciais da Prefeitura Municipal referentes ao pagamento de precatórios, em conformidade cc

Tipo: Operação Especial
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Jnid. Executora: 020201 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.545.000,00	

PROGRAMA: 0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Objetivo: Aprimorar os processos administrativos, a gestão de pessoas, a infraestrutura organizacional e os mecanismos de controle, garantindo suporte técnico e operacio nal eficaz à administração pública municipal.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Administração é o eixo central da gestão pública, sendo responsável por coordenar os recursos humanos, patrimoniais, logísticos, dou mentais e operacionais do município. Sua atuação eficiente impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população, pois dá sustentação a t odas as demais secretarias. Investir em modernização administrativa, capacitação de servidores e melhoria dos processos internos é fundamental para assegurar uma gestão pública mais ágil, econômica e responsável. Além disso, a valorização do funcionalismo e a implantação de práticas inovadoras favorecem a motivaç ão interna e o alcance dos objetivos governamentais.

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBL

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercicio	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2009 Ação destinada à realização de obras e serviços de reforma, manutenção estrutural e adequação funcional do Paço Municipal, visando garantir

Tipo: Atividade
Produto: REFORMA — **Jnid. Medida:** %
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "REFORMA" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/3C6E-3C0E-0CDF-875E

Ação: 2010 Ação destinada à aquisição de veículo automotor para utilização em atividades administrativas da Prefeitura Municipal, visando otimizar o desl

Tipo: Atividade

Produto: AQUISIÇÃO DE BENS — **Jnid. Medida:** UN

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE BENS " medida em: "UN"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 2011 Ação voltada à garantia do funcionamento contínuo e eficiente do Departamento de Administração, responsável pelo suporte técnico e operaci

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.840.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento c

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
20.000,00	

PROGRAMA: 0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMFOF

Objetivo: Planejar, coordenar e executar a arrecadação, o orçamento e a execução financeira do município, promovendo o equilíbrio fiscal e o uso eficiente dos recursos p úblicos.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças é responsável por assegurar o funcionamento regular e sustentável da máquina pública, por meio da a rrecadação de receitas, controle de despesas e elaboração do planejamento orçamentário. Cabe a ela garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e conforme as prioridades da população. O fortalecimento da administração fazendária é essencial para manter o equilíbrio das contas públ icas, atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliar a capacidade de investimento do município e proporcionar serviços públicos de qualidade. I nvestimentos em modernização tributária, fiscalização eficiente, planejamento orçamentário e transparência fiscal são fundamentais para alcançar esses objetivos

Público Alvo: ATENDER OS DEMAIS PROGRAMAS OBEDECENDO OS PRICNIPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-875E

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Jnid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMFOF

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

Ação: 2012 Ação destinada a assegurar o pleno funcionamento do Departamento da Fazenda Municipal, responsável pela gestão fiscal, tributária, contábil

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Jnid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMFOF

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
4.760.000,00

Ação: 0002 Ação destinada à cobertura de despesas orçamentárias que não se enquadram diretamente nas atividades operacionais das unidades admiís

Tipo: Operação Especial

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMFOF

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
564.000,00

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento

Jnid. Executora: 020402 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (SSSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ldoc.com.br/verificacao/F3C6-4E3B-0CDF-B75E

Ação: 2013 Ação voltada a garantir o funcionamento pleno do Departamento Municipal de Planejamento, responsável pela coordenação, elaboração, acom

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento

Jnid. Executora: 020402 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
610.000,00	

PROGRAMA: 0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SEMS

Objetivo: Planejar, executar e fiscalizar os serviços urbanos e de manutenção da cidade, garantindo limpeza pública, iluminação, conservação de vias, coleta de resíduos e outros serviços essenciais com agilidade e eficiência.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Serviços é responsável por manter o funcionamento cotidiano da cidade, cuidando da limpeza urbana, manutenção de praças, vias públi cas, coleta de lixo, iluminação pública, pequenos reparos e outros serviços essenciais. Essas ações impactam diretamente na qualidade de vida da população, na segurança, na saúde pública e na imagem da gestão municipal. A ampliação e a melhoria contínua desses serviços requerem planejamento, investimentos em tec nologia, capacitação de equipes e um sistema eficaz de escuta e resposta às demandas da comunidade. Uma cidade bem cuidada reflete um governo atento às n ecessidades da população.

Público Alvo: Toda comunidade, buscando garantir a qualidade de vida, infraestrutura e bem-estar da população por meio da oferta de serviços urbanos e rurais essenciais.

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2014 Ação destinada a assegurar o funcionamento e a operacionalização do Departamento de Serviços Municipais, responsável pela execução e fi

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Jnid. Executora: 020501 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
13.769.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Jnid. Executora: 020501 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
10.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-453C-0CDF-E75E

Ação: 2015 Programa voltado à execução contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana e rural do município, visando

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 606 Extensão Rural
Jnid. Executora: 020502 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
2.315.000,00

Ação: 2016 Programa destinado à gestão, manutenção e melhoria dos serviços funerários e da infraestrutura dos cemitérios municipais, garantindo atendi

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020503 SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITÉRIO MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
370.000,00

Ação: 2017 Instrumento de gestão orçamentária e financeira destinado a captar, administrar e aplicar recursos em programas e projetos habitacionais de i

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 16 Habitação
Sub Função: 482 Habitação Urbana
Jnid. Executora: 020504 HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
0

Custo Estimado para a Ação

2026
0,00

Ação: 1001 Programa voltado à construção de unidades habitacionais por meio da adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com o Gover

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Jnid. Medida: %
Função: 16 Habitação
Sub Função: 482 Habitação Urbana
Jnid. Executora: 020504 HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
2.300.000,00

PROGRAMA: 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - SEMPUFO

Objetivo: Planejar, regular e fiscalizar o crescimento urbano, garantindo que as obras e intervenções no espaço público e privado estejam em conformidade com as diretri es legais, ambientais e de acessibilidade.

Justificativa: A Secretaria de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras é responsável por orientar o crescimento da cidade de forma estruturada, equilibrada e sustentável, em consonância com o Plano Diretor, o Código de Obras e as legislações urbanísticas. O planejamento adequado do uso do solo, aliado a uma fiscalização eficaz

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (SSSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

, é essencial para evitar ocupações irregulares, garantir infraestrutura de qualidade e promover a valorização dos espaços urbanos. Além disso, assegurar que obr as públicas e privadas respeitem padrões técnicos e legais é fundamental para a segurança, acessibilidade, mobilidade e bem-estar da população.

Público Alvo: Engloba a população em geral, com foco especial naqueles que se beneficiarão diretamente dos projetos e ações planejadas para o desenvolvimento urbano

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2018 Programa voltado à manutenção das atividades administrativas, operacionais e estruturais do Departamento de Obras e Serviços Municipais, a

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 122 Administração Geral

Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.677.000,00	

Ação: 1002 Programa voltado à construção de um galpão de múltiplo uso com estrutura adequada para sediar eventos comunitários, atividades culturais,

Tipo: Projeto

Produto: OBRAS **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
50.000,00	

Ação: 1003 Programa destinado à desapropriação de imóveis para implantação do novo cemitério municipal, garantindo espaço suficiente para atender a

Tipo: Projeto

Produto: OBRAS **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
100.000,00	

Ação: 1004 Programa voltado à realização de obras e intervenções para adequar os bens prórios municipais às normas de acessibilidade, garantindo a inc

Tipo: Projeto

Produto: OBRAS **Jnid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026	
100	

Assinado por 1 pessoa: JOAO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4EBC-0CDF-B75E

Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

Ação: 1005 Programa voltado à compra e renovação da frota de máquinas, veiculos e equipamentos rodoviários destinados à execução, manutenção e cor

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE BENS
Função: 15 Urbanismo
Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS
Jnid. Medida: UN
Sub Função: 606 Extensão Rural

Meta Física Relativa a: "AQUISIÇÃO DE BENS " medida em: "UN"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

Ação: 1006 Programa destinado à substituição de pontes de madeira por estruturas em concreto armado nas áreas rurais do município, com o objetivo de

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS
Jnid. Medida: %
Sub Função: 606 Extensão Rural

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
250.000,00	

Ação: 1007 Programa voltado à execução de obras e reformas em infraestrutura urbana com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade, acessibil

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Função: 15 Urbanismo
Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS
Jnid. Medida: %
Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
9.300.000,00	

Ação: 2019 Programa destinado à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, com foco na me

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Função: 15 Urbanismo
Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS
Jnid. Medida: %
Sub Função: 751 Conservação de Energia

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
500.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1dbc.com.br/verificacao/F306-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 1008 Programa voltado à execução de obras de saneamento básico em comunidades rurais do município, com o objetivo de melhorar as condições

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Jnid. Medida: %
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 511 Saneamento Básico Rural
Jnid. Executora: 020601 PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANISTICOS

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
90.000,00

Ação: 2020 Programa destinado à manutenção e aprimoramento das atividades relacionadas à organização, sinalização, fiscalização e educação para o trâ

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 15 Urbanismo
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Jnid. Executora: 020602 SEÇÃO DE TRANSITO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
290.000,00

PROGRAMA: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Objetivo: Oferecer educação infantil e ensino fundamental com qualidade, valorizando os profissionais da educação, investindo em infraestrutura, tecnologia, material peda gógico e participação da comunidade escolar.

Justificativa: A educação é base fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico do município. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a uma escola pública de qualidade, com infraestrutura adequada, professores qualificados e políticas pedagógicas alinhadas às necessidades da comunidade. Além disso, deve garantir o cumprimento do direito à educação, reduzir desigualdades, promover inclusão e fortalecer a gestão democrática. O investimento planejado e contínuo na educação resulta em cidadãos mais preparados, sociedades mais justas e cidades mais sustentáveis.

Público Alvo: Alunos: de todas as etapas da educação básica, incluindo educação infantil e ensino fundamental

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercicio	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2021 Programa destinado à manutenção e ao funcionamento das unidades de educação infantil da rede municipal, compreendendo creches e pré-es

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Jnid. Executora: 020701 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
570.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ifdoc.com.br/verificacao/3C6E3C-0CDF-875E

Ação: 2022 Programa voltado à garantia do funcionamento e da qualidade do ensino fundamental nas escolas da rede municipal, atendendo alunos do 1º a

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
2.215.000,00

Ação: 1009 Programa voltado à construção, reforma e adequação de quadras esportivas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objet

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS — **Jnid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
250.000,00

Ação: 2023 Programa destinado à manutenção e ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suprimento

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
435.000,00

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento (SESSE)

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (SESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-875E

Ação: 1010 Programa voltado à construção de novas unidades escolares, bem como à ampliação, adaptação e reforma das escolas existentes na rede mur

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
350.000,00

Ação: 2024 Programa destinado à garantia do transporte regular, seguro e eficiente de estudantes da rede pública, especialmente os residentes na zona ru

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Jnid. Executora: 020702 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
10.510.000,00

Ação: 2025 Programa destinado a garantir a oferta regular e de qualidade da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, contribu

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 306 Alimentação e Nutrição
Jnid. Executora: 020703 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
400.000,00

Ação: 2026 Programa destinado à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 12 Educação
Sub Função: 368 Educação Básica
Jnid. Executora: 020704 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
16.000.000,00

PROGRAMA: 0009 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Objetivo: Planejar, executar e fiscalizar ações de preservação ambiental, conservação de áreas verdes, controle da poluição, manejo de resíduos e educação ambiental, ontribuindo para a qualidade de vida da população.

Justificativa: A proteção ambiental é uma das bases do desenvolvimento sustentável e da saúde pública. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem papel estratégico na co nservação dos recursos naturais, no ordenamento territorial e na prevenção de impactos ambientais. Diante dos desafios crescentes causados pela urbanização

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (ESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3D-0CDF-B75E

pelas mudanças climáticas e pela degradação ambiental, é necessário fortalecer a capacidade institucional do município para fiscalizar, educar e agir em favor de um meio ambiente equilibrado. A atuação integrada com outras secretarias e com a sociedade civil é essencial para a construção de uma cidade mais verde, resili ente e sustentável.

Público Alvo: MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM INFREAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercicio	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2027 Programa destinado à manutenção e operação adequada do aterro sanitário municipal, garantindo a destinação final ambientalmente correta d

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Jnid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
900.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Jnid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.000,00	

Ação: 2028 Programa voltado à manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Diretoria de Meio Ambiente, garantindo o suporte r

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Jnid. Executora: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.040.000,00	

PROGRAMA: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMDEAGCTF

Objetivo: Fomentar políticas públicas integradas que incentivem a geração de emprego e renda, a valorização do patrimônio cultural, o turismo sustentável, a prática esport iva, o bem-estar social e o fortalecimento das atividades agrícolas.

Justificativa: A Secretaria responde por áreas estratégicas para o crescimento equilibrado e inclusivo do município. O desenvolvimento econômico impulsiona a geração de em pregos e a arrecadação, enquanto o incentivo à agricultura fortalece o campo e promove a segurança alimentar. O turismo, a cultura, o esporte e o lazer, além de promoverem identidade e bem-estar, são vetores de desenvolvimento social e oportunidades de inclusão. Investir em políticas integradas para essas áreas é esse ncial para diversificar a economia local, valorizar os talentos da comunidade e melhorar a qualidade de vida da população.

Público Alvo: abrange toda a população do município, com foco em: moradores, empresas, produtores rurais, turistas, artistas, desportistas e a comunidade em geral

Assinado por pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificação de autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2029 Programa destinado à manutenção, conservação e melhoria das instalações esportivas e áreas de lazer municipais, bem como ao suporte às a

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 020901 ESPORTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
780.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 020901 ESPORTE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
15.000,00	

Ação: 1011 Programa voltado à construção, reforma e ampliação de quadras esportivas em espaços públicos e escolas municipais, visando proporcionar

Tipo: Projeto

Produto: OBRAS **Jnid. Medida:** %

Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário

Jnid. Executora: 020901 ESPORTE

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
150.000,00	

Ação: 2030 Programa destinado à manutenção e fortalecimento das atividades turísticas no município, abrangendo a conservação de pontos turísticos, sin

Tipo: Atividade

Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 695 Turismo

Jnid. Executora: 020902 TURISMO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-DCDF-575E

Custo Estimado para a Ação	
2026	
315.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 695 Turismo
Jnid. Executora: 020902 TURISMO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 2031 Programa destinado à preservação, valorização e promoção das manifestações culturais locais, por meio da manutenção de espaços culturais

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 020903 CULTURA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
730.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 020903 CULTURA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 1012 Programa voltado à finalização das obras do anfiteatro municipal, incluindo acabamento, instalações elétricas, hidráulicas, acústicas e de ilum

Tipo: Projeto
Produto: REFORMA — **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura — **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 020903 CULTURA

Meta Física Relativa a: "REFORMA" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.100.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1dpc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2032 Programa destinado à manutenção e suporte das atividades do setor de eventos da administração municipal, garantindo a organização, infraes

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 020903 CULTURA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
430.000,00

Ação: 1013 Programa voltado à recuperação estrutural e funcional das instalações utilizadas pela Banda Municipal, incluindo reformas no espaço físico, a

Tipo: Projeto
Produto: REFORMA **Jnid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Jnid. Executora: 020903 CULTURA

Meta Física Relativa a: "REFORMA" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
270.000,00

Ação: 2033 Programa destinado à manutenção e suporte das atividades agrícolas no município, abrangendo a assistência técnica, conservação de equipa

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Jnid. Executora: 020904 AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
1.270.000,00

Ação: 2034 Programa destinado à reforma e adequação das instalações do posto SEBRAE Aqui no município, visando melhorar a infraestrutura física para

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Jnid. Executora: 020904 AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
70.000,00

PROGRAMA: 0011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADES

Objetivo: Articular, planejar e executar ações e programas socioassistenciais que assegurem a proteção social básica e especial, promovendo a autonomia, o acesso aos direitos e o enfrentamento às situações de risco social.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é fundamental para garantir a efetivação dos direitos sociais, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade e risco, como famílias em pobreza, idosos, crianças, pessoas com deficiência e população em situação de rua. Diante dos desafios sociais

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ldoc.ccm.br/verificacao/F3C6-4E3-0CDF-B75E

crescentes, o fortalecimento dos serviços socioassistenciais é essencial para promover a dignidade, o acesso a oportunidades e a proteção social integral. Além di sso, a secretaria contribui para a construção de uma sociedade mais justa, integrada e solidária.

Público Alvo: AMPLIAR AS AÇÕES DE COMBATE À EXTREMA POBREZA, AS VULNERABILIDADES SOCIAIS, AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Indicador: PORCENTAGEM

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.000,00	

Ação: 2036 Programa destinado à gestão, operacionalização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo o financiame

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.085.000,00	

Ação: 2037 Programa destinado à manutenção e ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo a prestação de servi

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021002 CRAS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.625.000,00	

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021002 CRAS

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026	
100	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F8C6-4E3C-0CDF-B75E

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.000,00	

Ação: 2038 Programa destinado à manutenção e funcionamento do abrigo municipal para menores em situação de vulnerabilidade, garantindo atendiment

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Jnid. Executora: 021003 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INST PARA CRIANÇAS E ADOLESC- SAICA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.135.000,00	

Ação: 2039 Programa destinado à gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, visando financiar ações, projetos e

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Jnid. Executora: 021004 INST DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSO DE JACUPIRANGA - ILPI

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.743.000,00	

PROGRAMA: 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Objetivo: Fortalecer a atenção básica, a vigilância em saúde, a assistência especializada e a gestão eficiente do sistema público municipal de saúde, assegurando a oferta de serviços resolutivos e humanizados.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel central na promoção da qualidade de vida e bem-estar da população, sendo responsável pela organização e execução das políticas públicas de saúde. A ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços são essenciais para prevenir doenças, reduzir a mortalidade e promover a equidade em saúde. O fortalecimento da rede de atenção básica, a capacitação dos profissionais, o investimento em infraestrutura e a gestão eficiente dos recursos públicos são fundamentais para o alcance dessas metas. Além disso, a secretaria deve atuar em articulação com outras áreas governamentais e a comunidade para responder adequadamente às demandas e desafios sanitários.

Público Alvo: NECESSIDADE DE MANTER OS PROGRAMAS DE SAÚDE E OS INDICADORES PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Indicador: PORCENTAGEM
Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 2040 Programa voltado à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o suporte técnico, logistico e o

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021101 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.560.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2041 Programa destinado à manutenção e ao funcionamento das equipes do Programa Saúde da Família (PSF), visando a promoção da atenção bás

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021101 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
8.960.000,00

Ação: 2035 Ação destinada à cobertura de despesas urgentes, de pequeno valor e de pronto pagamento, realizadas por meio de regime de adiantamento, c

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM
Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021101 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
30.000,00

Ação: 1014 Programa destinado à aquisição de veículo(s) para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de reforçar a frota municipal e melho

Tipo: Projeto
Produto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Jnid. Medida: UN
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021101 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: " AQUISIÇÃO DE VEÍCULO" medida em: "UN"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
160.000,00

Ação: 1015 Programa voltado à desapropriação de áreas, construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como à reforma e ampliação das ui

Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Jnid. Medida: %
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021101 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "OBRAS" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
360.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (ESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3B-0CDF-B75E

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2042 Programa destinado à manutenção das atividades da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde, garantindo o fornecimen

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Jnid. Executora: 021102 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
935.000,00

Ação: 2043 Programa destinado à manutenção e fortalecimento dos serviços de saúde bucal oferecidos na rede municipal de saúde, por meio das Unidade

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Jnid. Executora: 021103 SAÚDE BUCAL

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
945.000,00

Ação: 2044 Programa destinado à manutenção das atividades da Vigilância Sanitária no município, garantindo a fiscalização e o controle das condições sa

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Jnid. Executora: 021104 NUCLEO DE VIGILANCIA SANITARIA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
2.615.000,00

Ação: 2045 Programa destinado à manutenção das ações da Vigilância Epidemiológica, com foco no monitoramento, prevenção e controle de doenças e a

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM — **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde — **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Jnid. Executora: 021105 NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
400.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (ESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ldoc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Ação: 2046 Programa destinado à manutenção das atividades do Núcleo de Controle de Zoonoses, responsável pela prevenção, monitoramento e controle

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Jnid. Executora: 021106 NUCLEO DE ZOONOSES

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
390.000,00

Ação: 2047 Programa destinado à gestão, operacionalização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Saúde, garantindo o financiamento das ações

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021107 PRONTO ATENDIMENTO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
13.080.000,00

Ação: 2048 Programa voltado à manutenção e funcionamento contínuo do Centro de Reabilitação Municipal, garantindo atendimento especializado a pess

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021107 PRONTO ATENDIMENTO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
960.000,00

Ação: 2049 Programa destinado à manutenção e operação do Laboratório de Análises Clínicas municipal, garantindo a realização de exames laboratoriais

Tipo: Atividade
Produto: PORCENTAGEM **Jnid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Jnid. Executora: 021108 LABORATÓRIO E ANALISES CLINICAS PRONTO ATENDIMENTO

Meta Física Relativa a: "PORCENTAGEM" medida em: "%"

2026
100

Custo Estimado para a Ação

2026
1.200.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para enfrentar imprevistos, emergências e variações na arrecadação municipal, garantindo a estabilidade fisc al e o cumprimento das obrigações públicas.

Justificativa: A reserva de contingência é fundamental para a gestão fiscal responsável, pois proporciona segurança para o municipio lidar com situações inesperadas que poss am comprometer o equilíbrio orçamentário, como quedas de receita, despesas extraordinárias e riscos financeiros. Manter essa reserva é uma prática recomenda

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSE)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.ldoc.com.br/verificacao/F3C6-4E3-0CDF-B75E

da pela Lei de Responsabilidade Fiscal e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desequilíbrios financeiros e restrições orçament árias que impactem negativamente a população.

Público Alvo: passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar a execução do orçamento, como alterações e adequações orçamentárias

Indicador: RESERVA DE CONTIGENCIA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Ação: 9999 Programa destinado à constituição e manutenção de uma reserva financeira para garantir a flexibilidade orçamentária do município diante de ii

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: RESERVA DE CONTIGENCIA **Jnid. Medida:** %

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "RESERVA DE CONTIGENCIA" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
950.000,00	

Ação: 9998 EMENDAS IMPOSITIVAS

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: RESERVA DE CONTIGENCIA **Jnid. Medida:** %

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Jnid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "RESERVA DE CONTIGENCIA" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.132.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
132.400.000,00	

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F8C6-4E3C-0CDF-B75E

ANEXO VII

Relação de Entidades que Poderão Receber Auxílios e Subvenções de Recursos Próprios da Municipalidade e Recebidos de Convênios

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE PODERÃO RECEBER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE RECURSOS PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E RECEBIDOS DE CONVÊNIOS

CNPJ	ENTIDADE
03.347.264/0001-04	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUPIRANGA
49.203.789/0001-77	ACASO -ACAO COMUN E ASSIST SOCIAL JACUP
09.088.589/0001-04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICIENTE E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3C6-4E3C-0CDF-B75E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 29/07/2025 17:09:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/07/2025 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F3C6-4E3C-0CDF-B75E